



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 97/2024

Processo Número: **6700/2024** | Data do Protocolo: 21/03/2024 14:54:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003500350030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, e artigo 5º, inciso XIV e **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** requero que se officie ao **Ilmo. Sr. Marco Antonio Assalve, Secretário da Secretaria de Transportes Metropolitanos**, requisitando-lhe a seguinte informação, acerca dos fatos constantes da justificativa que integra o presente requerimento :

1. Esclarecer os motivos que levaram a alteração do ponto final da Linha nº 746 localizado no Campus da Universidade Estadual de Campinas, e quais as eventuais ações necessárias já implementadas ou a serem implantadas para a regularização definitiva quanto a supressão do referido ponto final (linha 746).
2. Fornecer cópia do contrato administrativo que abarca a linha 746 de ônibus do Consórcio Bus+.

JUSTIFICATIVA

Conforme inúmeras solicitações dirigidas a este Gabinete Parlamentar por usuários do sistema de transporte público urbano da Região Metropolitana de Campinas, a qual é exercido em regime de concessão pública pelo Consórcio Bus+, cujas operações são gerencias pela EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, o ponto final da linha de ônibus nº 746, que se encontrava no campus da UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas foi alterado sem comunicação prévia, a acarretar inmensuráveis transtornos aos seus usuários, mormente aqueles que compõe o corpo discente da referida universidade.

Esclareça-se ainda que nenhuma outra alternativa a tais usuários fora proposta pelo Consórcio Bus+ no sentido de mitigar os efeitos negativos da alteração do ponto final para outro logradouro fora do Campus.

Com efeito, o **Consórcio BUS+** ao atender a Região Metropolitana de Campinas (RMC), que interliga os 20 municípios, através de malha de 145 linhas metropolitanas, possui singular responsabilização na estruturação logística das mesmas, que podem afetar milhares de pessoas, como se verifica na questão em comento, sem que o mesmo apresente alternativa que supra a lacuna deixada pela abrupta alteração de ponto final sem a necessária comunicação prévia, com a disponibilização de outra linha a atender aos usuários daquele específico local.

Deveras, o Consórcio Bus+ que possui uma frota de mais de 400 (quatrocentos) ônibus a realizar mensalmente 130 mil viagens pelos corredores da RMC, contratualmente está vinculado a manter as condições de operabilidade, pelo que, em princípio, enseja a apuração de infringência contratual, com a necessária aplicação das sanções previstas em contrato.

Neste sentido, a par das informações em testilha quanto aos fatos expostos, requer sejam prestados esclarecimentos a esse respeito, pormenorizando eventuais ações necessárias já implementadas ou a serem implantadas para a regularização definitiva quanto a supressão do ponto final da linha 746, bem como fornecimento de cópia do contrato administrativo de concessão que abarque a linha 746.





Ana Perugini



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003400340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003400340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Perugini** em 21/03/2024 14:06

Checksum: **6E388B53300707A81615FFDBA626E92F39D47B9C113BEF9E3478ED43AC72D418**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360034003400340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.